SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 05 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1261

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2014, DE 03 DE JUNHO DE 2014

Nomeia a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Alvarães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura de Alvarães;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. nº105, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - A composição da Comissão dar-se-á pelos Representantes dos seguintes seguimentos:

1 - Sr. **FRANKLIN BASTOS DE SOUZA** - Representante da Prefeitura - Presidente;
2 - Sr. **RÔNE ANAQUIRÍ DO NASCIMENTO** - Representante da Câmara – Membro;
3 - Sr. **HELIOMAR DA SILVA MEIRELES** - Representante da Classe dos Servidores Públicos Municipais – Membro;
4 - Sr. **DYOHNE DA SILVA LEOCÁDIO** - Representante da Classe dos Professores - Membro;
5 - Sra. **FRANCELMA DA SILVA GUIMARÃES** - Representante da Sociedade Civil – Membro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPAL DE ALVARÃES – AM, em 03 de junho de 2014.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:365FC89A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 002/2014.

Primeiro Termo Aditivo a Carta de Contrato Nº. 002/2014, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ e a Empresa M. A. GUAREZZI - ME, na forma a seguir:

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (01/12/2014), nesta cidade de Apuí, no Estado do Amazonas, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, localizada na Avenida Paraná s/nº. Praça dos Três, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.528.869/0001-25, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Vagner da Silva Luiz da Silva, convivente, inscrito no Registro Geral – RG, sob o Nº 1588259-4 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoas Física – CPF, sob o Nº 706.954.902-49, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais Nº 717, Bairro Liberdade, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **M. A. GUAREZZI-ME**, inscrita no CNPJ N° 10.877.422/0001-01, situada à Avenida Rio Grande do Sul, Nº 871, Bairro Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, denominada **CONTRATADA**, ora representada pela sua Proprietária, Senhora Mônia Aparecida Guarezzi, inscrita no Registro Geral – RG sob o Nº 8.441859-5 SSP/PR, e no Cadastro de Pessoas Física – CPF sob o Nº 043.674.479-10, residente e domiciliada à Avenida Rio Grande do Sul, Nº 871, Bairro Centro, neste Município e Estado, tendo em vista o que consta no Processo Nº 004/2014, resultante da Licitação Carta Convite Nº 002/2014, e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 002/2014**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta, do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O valor da presente Carta Contrato, que era de **R$ 4.220,42 (quatro mil duzentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)**, com o presente aditivo passa a ser de **R$ 3.240,17 (Três mil duzentos e quarenta reais e dezessete centavos)**, correspondentes aproximadamente a **76,77 % (setenta e seis vírgula setenta e sete por cento)**, devido à supressão de valor resultante da adequação da planilha de especificações e quantidades, parte integrante dos presentes autos, cuja supressão importa na quantia de **R$ 980,25 (novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Apuí (AM), 01 de dezembro de 2014.

VEREADOR VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

MONIA APARECIDA GUAREZZI
M. A. Guarezzi
CNPJ Nº 10.877.422/0001-01
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF Nº

2- _____
CPF Nº

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:86DB4787

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 003/2014.

Primeiro Termo Aditivo a Carta de Contrato Nº. 003/2014, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ e a Empresa CLEIDE DE LIMA - ME, na forma a seguir:

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (01/12/2014), nesta cidade de Apuí, no Estado do Amazonas, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, localizada na Avenida Paraná, S/Nº, Praça dos Três, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.528.869/0001-25, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Vagner da Silva Luiz da Silva, convivente, inscrito no Registro Geral – RG sob o Nº 1588259-4 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoas Física – CPF sob o Nº 706.954.902-49, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais Nº 717, Bairro Liberdade, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CLEIDE DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ N° 03.097.800/0001-60, situada à Avenida Tranzamazônica, Nº 1199, Bairro Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, denominada **CONTRATADA**, ora representada pela sua Proprietária, Senhora Cleide de Lima, inscrita no Registro Geral – RG sob o Nº 1116969-9 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoas Física – CPF sob o Nº 475.003.012-00, residente e domiciliada à Avenida Tranzamazônica, Nº 1025, Bairro Centro, neste Município e Estado, tendo em vista o que consta no Processo Nº 004/2014, resultante da Licitação Carta Convite Nº 002/2014, e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 003/2014**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta, do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O valor da presente Carta Contrato, que era de **R$ 3.736,30 (três mil setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**, com o presente aditivo passa a ser de **R$ 1.625,35 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, correspondentes aproximadamente a **43,50% (quarenta e três vírgula cinquenta por cento)**, devido à supressão de valor resultante da adequação da planilha de especificações e quantidades, parte integrante dos presentes autos, cuja supressão importa na quantia de **R$ 2.110,95 (dois mil cento e dez reais e noventa e cinco centavos)"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Apuí (AM), 01 de dezembro de 2014.

VEREADOR VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

CLEIDE DE LIMA
Cleide de Lima - ME (Constrular)
CNPJ Nº 03.097.800/0001-60
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF Nº

2- _____
CPF Nº

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:6DC820A3

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 005/2014.

Primeiro Termo Aditivo a Carta de Contrato Nº. 005/2014, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ e a Empresa C. M. RIBEIRO FERRAZ - ME, na forma a seguir:

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (01/12/2014), nesta cidade de Apuí, no Estado do Amazonas, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, localizada na Avenida Paraná s/nº. Praça dos Três Poderes, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

34.528.869/0001-25, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Vagner da Silva Luiz da Silva, convivente, inscrito no Registro Geral – RG, sob o Nº 1588259-4 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, sob o Nº 706.954.902-49, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais Nº 717, Bairro Liberdade, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **C. M. RIBEIRO FERRAZ – ME**, inscrita no CNPJ N° 63.743.371/0001-83, situada à Avenida Mário Andreazza, Nº 1165, Bairro Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, denominada **CONTRATADA**, ora representada pela sua Proprietária, Senhora Célia Maria Ferreira Ribeiro, inscrita no Registro Geral – RG sob o Nº 1582545 SSP/PA, e no Cadastro de Pessoas Física – CPF sob o Nº 181.824.962-68, residente e domiciliada à Avenida Paraná, S/N°, Bairro Centro, neste Município e Estado, tendo em vista o que consta no Processo Nº 004/2014, resultante da Licitação Carta Convite Nº 002/2014, e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 005/2014**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta, do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O valor da presente Carta Contrato, que era de **R$ 1.916,45 (um mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)**, com o presente aditivo passa a ser de **R$ 1.005,75 (um mil e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, correspondentes aproximadamente a **52,48 % (cinquenta e dois vírgula quarenta e oito por cento)**, devido à supressão de valor resultante da adequação da planilha de especificações e quantidades, parte integrante dos presentes autos, cuja supressão importa na quantia de **R$ 910,70 (novecentos e dez reais e setenta centavos)"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Apuí (AM), 01 de dezembro de 2014.

VEREADOR VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

CÉLIA MARIA RIBEIRO FERRAZ
C. M. Ribeiro Ferraz - ME
CNPJ Nº 63.743.371/0001-83
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF Nº

2- _____
CPF Nº

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:6604AAAA

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 006/2014.

Primeiro Termo Aditivo a Carta de Contrato Nº. 006/2014, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ e a Empresa G. A. P. BOM, na forma a seguir:

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (01/12/2014), nesta cidade de Apuí, no Estado do Amazonas, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, localizada na Avenida Paraná s/nº. Praça dos Três, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.528.869/0001-25, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Vagner da Silva Luiz da Silva, convivente, inscrito no Registro Geral – RG, sob o Nº 1588259-4 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoas Física – CPF, sob o Nº 706.954.902-49, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais Nº 717, Bairro Liberdade, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **G. A. P. Bom Comércio Verejista de Produtos Alimentícios LTDA – EPP (SUPER GOBBI)**, inscrita no CNPJ N° 09.361.609/0001-60, situada à Avenida Transamazônica, Nº 1161, Bairro Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, denominada **CONTRATADA**, ora representada pela sua sócia e proprietária, Senhora Julian Andréia Pedro Bom, inscrita no Registro Geral – RG sob o Nº 2426727-9 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoas Física – CPF sob o Nº 862.527.129-49, residente e domiciliada à Rua Rio de Janeiro, S/N°, Bairro da Comunicação, neste Município e Estado, tendo em vista o que consta no Processo Nº 004/2014, resultante da Licitação Carta Convite Nº 002/2014, e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 006/2014**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta, do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O valor da presente Carta Contrato, que era de **R$ 32.007,05 (trinta e dois mil, sete reais e cinco centavos)**, com o presente aditivo passa a ser de **R$ 16.522,20 (dezesseis mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**, correspondentes aproximadamente a **51,62 % (cinquenta e um vírgula sessenta e dois por cento)**, devido à supressão de valor resultante da adequação da planilha de especificações e quantidades, parte integrante dos presentes autos, cuja supressão importa na quantia de **R$ 15.484,85 (quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reias e oitenta e cinco centavos)"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Apuí (AM), 01 de dezembro de 2014.

VEREADOR VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

JULIAN ANDREIA PEDRO BOM
G. A. P. Bom – Com. Var. Prod. Alim. LTDA - EPP
CNPJ Nº 09.361.609/0001-60
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF Nº

2- _____
CPF Nº

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:5C47852D

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2014.

Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato Nº. 001/2014, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ e a Empresa Mafuí Agro Industrial e Comercial Ltda - EPP, na forma a seguir

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (01/12/2014), nesta cidade de Apuí, no Estado do Amazonas, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, localizada na Avenida Paraná s/nº, Praça dos Três, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.528.869/0001-25, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Vagner da Silva Luiz da Silva, convivente, inscrito no Registro Geral – RG, sob o Nº 1588259-4 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoas Física – CPF, sob o Nº 706.954.902-49, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais Nº 717, Bairro Liberdade, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Mafuí Agro Industrial e Comercial Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ N° 04.964.714/0001-70, situada à Avenida Mário Andreazza, Nº 1129, Bairro Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, denominada **CONTRATADA**, ora representada por seu Proprietário, Senhor Robson Ávila Marmentini, inscrita no Registro Geral – RG sob o Nº 518.209 SSP/RO, e no Cadastro de Pessoas Física – CPF sob o Nº 582.824.752-20, residente e domiciliada à Avenida Paraná, S/N°, Bairro Centro, neste Município e Estado, tendo em vista o que consta no Processo Nº 006/2014, resultante da Licitação Tomada de Preço Nº 02/2014, e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2014**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta, do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O valor do presente Termo de Contrato, que era de **R$ 21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais)**, com o presente aditivo passa a ser de **R$ 14.096,87 (quatorze mil e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)**, correspondentes aproximadamente a **64,72 % (sessenta e quatro vírgula setenta e dois por cento)**, devido à supressão de valor resultante da adequação da planilha de especificações e quantidades, parte integrante dos presentes autos, cuja supressão importa na quantia de **R$ 7.683,13 (sete mil seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos)"**.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.
E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Apuí (AM), 01 de dezembro de 2014.

VEREADOR VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

ROBSON AVILA MARMENTINI
Mafuí Agro Industrial e Comercial LTDA - EPP
CNPJ Nº 04.964.714/0001-70
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF Nº

2- _____
CPF Nº

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:7E9B8662

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 144/2014- GABINETE DO PREFEITO.

Autazes-AM, em 30 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Autazes, Senhor **JOSÉ THOMÉ FILHO,** no exercício da competência que legalmente lhe assegura a Lei Orgânica Municipal – LOMA, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Autazes, Estado Amazonas, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553/2014-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2015 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Amazonas da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015, 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para créditos adicionais suplementares durante o exercício de 2015, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, os abertos em decorrência de convênios não previstos na Lei Orçamentária, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Autazes-Amazonas em 30 de dezembro de 2014.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:30558BFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 145, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Autazes, para o exercício financeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Autazes, Senhor JOSÉ THOMÉ FILHO, no exercício da competência que legalmente lhe assegura a Lei Orgânica Municipal – LOMA, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Autazes, para o exercício financeiro de *2015*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 56.842.419,22 (cinquenta e seis

milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e dezenove reais, vinte e dois centavos).

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

Orçamento 2015.

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	57.012.464,43
Receita Tributaria	1.779.046,50
Receita de Contribuicoes	159.621,50
Receita Patrimonial	82.624,62
Receita de Servicos	5.275,00
Transferencias Correntes	54.971.164,83
Outras Receitas Correntes	14.731,98
SUB-TOTAL	**57.012.464,43**
Receitas de Capital	5.159.758,88
Transferencias de Capital	5.159.758,88
SUB-TOTAL	**5.159.758,88**
(R) Deduções Da Receita	-5.329.804,09
SUB-TOTAL	**-5.329.804,09**
TOTAL GERAL	**56.842.419,22**

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências Constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 56.842.419,22 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e dezenove reais, vinte e dois centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 40.788.417, 53;

II - orçamento da seguridade social em R$ 16.054.001, 69.

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.094.343,80		2.094.343,80
GABINETE DO PREFEITO	1.413.700,00		1.413.700,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.840.200,00		3.840.200,00
SECRETARIA DE FINANCAS	1.233.358,28		1.233.358,28
SECRETARIA DE PRODUCAO RURAL E ABASTECIMENTO	659.375,00		659.375,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.229.075,00	1.229.075,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	226.825,00		226.825,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER	24.206.495,13		24.206.495,13
SECRETARIA DE SAUDE		6.220.576,57	6.220.576,57
SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.641.042,07		4.641.042,07
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTA VE	211.000,00		211.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	94.950,00		94.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	327.050,00		327.050,00
SECRETARIA MUN. DE ATENCAO AOS POVOS INDIGENAS	116.050,00		116.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	116.050,00		116.050,00
FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		21.100,00	21.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		719.723,11	719.723,11
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.863.527,01	7.863.527,01
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	42.200,00		42.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	31.650,00		31.650,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.534.128,25		1.534.128,25
TOTAL GERAL	**40.788.417,53**	**16.054.001,69**	**56.842.419,22**

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	2.094.343,80		2.094.343,80
ADMINISTRAÇÃO	4.978.608,28		4.978.608,28
SEGURANÇA PÚBLICA	137.150,00		137.150,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.969.898,11	1.969.898,11
SAÚDE		14.084.103,58	14.084.103,58
EDUCAÇÃO	24.085.170,13		24.085.170,13
CULTURA	284.850,00		284.850,00
URBANISMO	3.936.091,07		3.936.091,07
HABITAÇÃO	84.400,00		84.400,00
SANEAMENTO	84.400,00		84.400,00
GESTÃO AMBIENTAL	437.825,00		437.825,00
AGRICULTURA	775.425,00		775.425,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	73.850,00		73.850,00
ENERGIA	158.250,00		158.250,00
TRANSPORTE	377.901,00		377.901,00
DESPORTO E LAZER	121.325,00		121.325,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.624.700,00		1.624.700,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.534.128,25		1.534.128,25
TOTAL GERAL	**40.788.417,53**	**16.054.001,69**	**56.842.419,22**

Orçamento 2015

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.094.343,80
GABINETE DO PREFEITO	1.413.700,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.840.200,00
SECRETARIA DE FINANCAS	1.233.358,28
SECRETARIA DE PRODUCAO RURAL E ABASTECIMENTO	659.375,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.229.075,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	226.825,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER	24.206.495,13
SECRETARIA DE SAUDE	6.220.576,57
SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.641.042,07
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTAVEL	211.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	94.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	327.050,00
SECRETARIA MUN. DE ATENCAO AOS POVOS INDIGENAS	116.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	116.050,00
FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	21.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	719.723,11
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.863.527,01
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	42.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	31.650,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.534.128,25
TOTAL	

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 80 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a catergoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Autazes-Amazonas em 30 de dezembro de 2014.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:4ECED95F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que a sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 085/2014-CPL/PMBC**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizada no dia 16 de Dezembro de 2014, às 13h30min, horário local, cujo objeto é EVENTUAL ***"AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO"***. A licitação foi declarada **FRACASSADA** por motivos documentais de habilitação da empresa participante, conforme Ata de Deliberação. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5688.

Benjamin Constant, 02 de Janeiro de 2015.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:421357E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA N° 198/2014 GAB. PRES

Humaitá-AM, 19 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o período de recesso da Câmara Municipal de Humaitá/AM, que conforme a Legislação em vigor.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá - AM, vereador RADEMACKER CHAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. – RESPONDER pelo recesso parlamentar no período compreendido entre, 11 (onze) dias, a partir de 21 (vinte e um) a 31 (trinta e um) de Dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), o vereador RADEMACKER CHAVES, Presidente da Câmara Municipal e o vereador SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, vice-presidente e os servidores Dr. CLAUDINETE JULIANA HENTGES, ALESSANDRA ROCHA SANTOS, JAIRO LEITE DE ALMEIDA e ROSICLÉIA LIMA LEITE.
Art. 2º. – No período de recesso o Senhor Presidente e os servidores supramencionados exercerão todas as funções inerentes ao seu cargo.
Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de **21 de dezembro de 2014** e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:7D1BC31C

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 197/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 31 de Dezembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá/AM, ***O VEREADOR RADEMACKER CHAVES,*** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO *o término de seu mandato no biênio 2013/2014;*

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR os servidores, exercendo o Cargo em Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Humaitá, conforme relacionados abaixo:

1 – Jairo Leite de Almeida/Tesoureiro/Símbolo CCII
2 – Alessandra Rocha Santos /Secretário Administrativo/ Símbolo CC1
3 – Edmilson Félix de Oliveira/Assessor Parlamentar/Símbolo CC8/ Nível IV
4 – Raolin Joaquim P. de Magalhães/Assessor Parlamentar/Símbolo CC8/ Nível IV
5 – Regilson Aguiar de Castro/Assessor Parlamentar/Símbolo CC8/Nível IV
6 – Claudinete Juliana Hentges/Assessor Jurídico/Símbolo CC12
7 – Carlos Sérgio da Silva Guimarães/Controlador Interno/Símbolo CC13
8 – Francisco Damázio de Lima/Assessor Parlamentar/Símbolo CC5 Nível I

Art. 2º- Os referidos servidores não fazem parte do Quadro fixo de servidores deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Vereador RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:71EE0E98

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº.193/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 10 de Dezembro de 2014.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***RESSARCIR*** ao Vereador **JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA**, (01) UMA DIÁRIA NO VALOR DE R$: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE PORTO VELHO-RO PARA EFETUAR VISITAS À FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E CASAI (CASA DE SAÚDE INDÍGENA), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO, no dia 10 e 11.12.2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 13:OO horas
DATA: 10/12/2014
CHEGAGA 13:00 horas
DATA: 11/12/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 10.12.2014

JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:D6D2CDC8

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 195/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 12 de Dezembro de 2014.

DISPÕE DO RESSARCIMENTOO DE DIÁRIAS AO VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***RESSARCIR*** ao Vereador LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para efetuar visitas às comunidades ribeirinhas de auxiliadora e Marmelos para Buscar alternativas juntos aos comunitários para solução de assuntos pertinentes ao próximo inverno amazônico (cheia do rio madeira), dias 02 a 07.12.2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 18:OO horas
DATA: 02/12/2014.
CHEGAGA: 18:00 horas
DATA: 07/12/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Vereador Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 12.12.2014

LUIZ ALEXANDRE R. DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:A79BE09B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 01/2015-CMI-GP

NOMEIA servidor para o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Iranduba, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ORLANDO COELHO DA SILVA**, pertencente ao quadro de efetivos da Câmara Municipal de Iranduba para exercer o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Iranduba.

Art. 2º A investidura do cargo descrito no artigo anterior será pelo período de 2 (dois) anos, referentes ao biênio 2015/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 02 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO BANDEIRA
Presidente

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:EAE32270

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 02/2015-CMI-GP

DESIGNA Servidores para compor a Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Iranduba, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Iranduba, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta Câmara Municipal, composta pelos servidores:

I – SANDRA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA, Presidente;
II – ALDINÉIA MORAIS DE MEDEIROS, Membro;
III – JOSÉ IVANILDO AZEVEDO, Membro.

Art. 2º O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução da totalidade ou parcialidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 4º Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para análise, antes da fase de homologação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 02 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO BANDEIRA
Presidente

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:BB16E9FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 140, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Vereador **ALCIMAR DE SOUZA MENDONÇA FILHO,** deste Poder Legislativo, para viajar a Cidade de Fortaleza - CE, no período de 07 a 14 de Outubro do corrente, a fim de Participar do **686º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice Prefeitos, Secretários Municipais Gestores, Assessores e Servidores Públicos,** realizado no Auditório do Maredomus Hotel.

II – CONCEDER ao Vereador a percepção de 07(Sete) diárias, no valor de **R$ 710,00** (Setecentos e Dez Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 4.970,00** (Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais), para custeio de despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:2A208FAC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 141, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Vereador **MARCOS HOLANDA DE ALMEIDA,** deste Poder Legislativo, para viajar a Capital do Estado, nos dias 08, 09 e 10 de outubro do corrente, a fim de Participar de reuniões para tratar assuntos referentes à problemática de telefonia móvel em nosso Município, junto a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 02(Duas) diárias no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 1.278,00** (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais), para custeio de despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente.

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:EB7B0F3E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 142, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Vereador **ALUISIO ISPER NETO,** para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 08, 09 e 10 de Outubro de 2014, a fim de receber informações referentes às Obras do Programa Luz para Todos em nosso Município, junto ao Comitê Gestor do Estado do Amazonas – Programa Luz para Todos, Amazonas Energia.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 02(Duas) diárias no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$1.278,00** (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:98262CA1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 143, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR ao Vereador **MARCONDE MARTINS RODRIGUES,** para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 08, 09, 10 e 11 de Outubro de 2014, a fim de Participar de Reuniões para discutir assuntos sobre a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal, junto a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 03(Três) diárias, no valor de **R$ 639,00**(Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 1.917,00** (Hum Mil, Novecentos e Dezessete Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:8B9F55FA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 144, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Vereador **JUCINEY FREIRE DA SILVA,** para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 08, 09, 10 e 11 de Outubro

de 2014, a fim de Participar de reuniões, para tratar de assuntos referentes à Segurança Pública do Município de Itacoatiara, junto a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas- ALE.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 03(TRES) diárias no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$1.917,00** (Hum Mil, Novecentos e Dezessete Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:6A3761C0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 145, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Vereador **DARIO NUNES BEZERRA JUNIOR,** 2º Secretário deste Poder Legislativo, para viajar a Capital do Estado, nos dias 09, 10 e 11 de outubro do corrente, a fim de Participar de reuniões para tratar assuntos referentes às problemáticas existentes na Zona Rural do nosso Município, junto a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 02(Duas) diárias no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 1.278,00** (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais), para custeio de despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente.

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:1B4BA5B7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 146, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Vereador **LINCON ROGERIO PINHEIRO PACHECO,** para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 09, 10 e 11 de Outubro de 2014, a fim de participar de reuniões para tratar de assuntos referentes à Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal, junto ao Centro de Cooperação Técnica do Interior – CCOTI, na Assembléia Legislativa do Estado – ALE.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 02(Duas) diárias no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$1.278,00** (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:65E9771B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 147, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os Vereadores **ARIALDO GUIMARAES DA SILVA**, Vice Presidente e **CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES,** 1º Secretário deste Poder Legislativo, para viajarem a Capital do Estado, nos dias 14, 15, 16 e 17 de Outubro do corrente, a fim de tratarem assuntos referentes à Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal, site na internet e doação de computadores, junto ao Centro de Cooperação Técnica do Interior – CCOTI, na Assembléia Legislativa do Estado – ALE.

II – CONCEDER aos Vereadores em tela a percepção de 03 (Três) diárias, para cada um, no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 1.917,00** (Hum Mil, Novecentos e Dezessete Reais) para cada um dos Vereadores, para custeio de despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente.

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:15C9FABE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 148, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O Vereador **ARIALDO GUIMARAES DA SILVA**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Vereador **RAIMUNDO SILVA,** Presidente, para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 14 e 15 de Outubro de 2014, a fim de receber informações referentes à Lei Orgânica e Regimento Interno, colher informações sobre o funcionamento do CCOTI e tratar de assuntos referentes ao Município, junto a Assembléia Legislativa do Estado – ALE.

II – CONCEDER aos Vereadores em tela a percepção de 01(Uma) diária no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais), para cada um, para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

ARIALDO GUIMARAES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:8BB3428C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 149 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Servidor **ANTONIO WALTER MACHADO DE SOUZA,** Assessor de Transporte Logístico deste Poder Legislativo Municipal, para viajar a Capital do Estado, nos dias 14 e 15 de Outubro de 2014, a fim de efetuar o transporte do Presidente deste Poder Legislativo, junto a Assembléia Legislativa do Estado – ALE.

II – CONCEDER ao Servidor em tela, a percepção de 01(UMA) diária, no valor de **R$ 228,50** (Duzentos e Vinte e Oito Reais e Cinqüenta Centavos), para atender necessidades de alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:C457B174

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 150, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Servidor **JOAO MANUEL FILGUEIRAS FERREIRA,** Diretor Geral deste Poder Legislativo, para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 14 e 15 de Outubro de 2014, a fim de efetuar a entrega de documentos contábeis, junto ao Escritório da Record Contabilidade Ltda e Tratar de assuntos jurídicos, junto ao Escritório Mendes Venturim Advogados Associados, como também efetuar o recebimento de placa confeccionada junto a empresa Personal Ltda e compra de Bandeiras para este Poder Legislativo, junto a Loja Damasi Ltda.

II – CONCEDER ao Servidor em tela a percepção de 01(Uma) diária no valor de **R$ 436,00**(Quatrocentos e Trinta e Seis Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:72EE58BB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 151, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR ao Vereador **MARCONDE MARTINS RODRIGUES,** para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 15, 16, 17 e 18 de Outubro de 2014, a fim de Participar de Reuniões para discutir assuntos sobre a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal, junto a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 03(Três) diárias, no valor de **R$ 639,00**(Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 1.917,00** (Hum Mil, Novecentos e Dezessete Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:C231413B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº152 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor **HERALDO DA MATTA VIANNA COSTA**, Diretor do Departamento Financeiro deste Poder Legislativo Municipal, para viajar a cidade de Manaus-AM, nos dias 16, 17 e 18 de Outubro do corrente, a fim de efetuar a entrega de documentos contábeis para elaboração do E-Contas, junto ao Escritório da Record Contabilidade Ltda.
II – CONCEDER ao servidor em tela, 02 (Duas) diárias, no valor de **R$ 319,50** (Trezentos e Dezenove Reais e Cinqüenta Centavos) cada, totalizando assim o valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais), para atender necessidades de alimentação e pousada.
III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:229F8B7A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 153, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Vereador **DARIO NUNES BEZERRA JUNIOR,** deste Poder Legislativo, para viajar a Cidade de Curitiba - PR, no período de 20 a 28 de Outubro do corrente, a fim de Participar do **690º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice Prefeitos, Secretários Municipais Gestores, Assessores e Servidores Públicos,** realizado no Auditório do Hotel Nacional Inn Torres.

II – CONCEDER ao Vereador a percepção de 07(Sete) diárias, no valor de **R$ 710,00** (Setecentos e Dez Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 4.970,00** (Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais), para custeio de despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:D2EB6FC6

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 154, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Vereador **FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAUJO,** para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 21, 22 e 23 de Outubro de 2014, a fim de receber informações referentes às Obras do Programa Luz para Todos em nosso Município, junto ao Comitê Gestor do Estado do Amazonas – Programa Luz para Todos, Amazonas Energia.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 02(Duas) diárias no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$1.278,00** (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:50EF3863

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 155, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Servidor **JOAO MANUEL FILGUEIRAS FERREIRA,** Diretor Geral deste Poder Legislativo, para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 21 e 22 de Outubro de 2014, a fim de receber esclarecimentos sobre alguns artigos de Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Itacoatiara, junto ao Centro de Cooperação Técnica do Interior – CCOTI, da Assembléia Legislativa do Estado – ALE, receber Pareceres Jurídicos, junto ao Escritório Mendes Venturim e ida as Empresas VIVO S/A e R. L. Comércio Ltda, para tratar de assuntos de interesse deste Poder Legislativo.

II – CONCEDER ao Servidor em tela a percepção de 01(Uma) diária no valor de **R$ 436,00**(Quatrocentos e Trinta e Seis Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:B344E41E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 156 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Servidor **ANTONIO WALTER MACHADO DE SOUZA,** Assessor de Transporte Logístico deste Poder Legislativo Municipal, para viajar a Capital do Estado, nos dias 21 e 22 de Outubro de 2014, a fim de efetuar o transporte do Diretor Geral deste Poder Legislativo, junto às empresas VIVO S/A e junto ao Escritório Mendes Venturim como também junto ao Centro de Cooperação Técnica do Interior – CCOTI, da Assembléia Legislativa do Estado – ALE.

II – CONCEDER ao Servidor em tela, a percepção de 01(UMA) diária, no valor de **R$ 228,50** (Duzentos e Vinte e Oito Reais e Cinqüenta Centavos), para atender necessidades de alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:D8B4D82A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 157, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR ao Vereador **MARCONDE MARTINS RODRIGUES,** para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 22, 23, 24 e 25 de Outubro de 2014, a fim de Participar de Reuniões para discutir assuntos sobre a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal, junto a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 03(Três) diárias, no valor de **R$ 639,00**(Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 1.917,00** (Hum Mil, Novecentos e Dezessete Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:05593E0A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 158, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Vereador **RICHARDSON RODRIGUES DE ARAUJO,** para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 22, 23 e 24 de Outubro de 2014, a fim de participar de reuniões para tratar de assuntos referentes à Segurança Pública em nosso Município, junto a Assembléia Legislativa do Estado – ALE.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 02(Duas) diárias no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$1.278,00** (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:C15DFA4E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 159, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Vereador **MARCOS HOLANDA DE ALMEIDA,** deste Poder Legislativo, para viajar a Cidade de Natal - RN, no período de 27 de Outubro a 04 de Novembro do corrente, a fim de Participar do **691º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice Prefeitos, Secretários Municipais Gestores, Assessores e Servidores Públicos,** com o Tema: **MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO,** realizado no Auditório do Aquária Natal Hotel.

II – CONCEDER ao Vereador a percepção de 07(Sete) diárias, no valor de **R$ 710,00** (Setecentos e Dez Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 4.970,00** (Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais), para custeio de despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:D2C333BD

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 160, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os Vereadores **ARIALDO GUIMARAES DA SILVA,** Vice Presidente, **CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES, JOAO BOSCO RODRIGUES** e o Servidor **JOAO MANUEL FILGUEIRAS FERREIRA**, Diretor Geral deste Poder Legislativo, para viajarem a Cidade de Belém - PA, no período de 28 de outubro a 03 de Novembro do corrente, a fim de Participarem **692º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice Prefeitos, Secretários Municipais Gestores, Assessores e Servidores Públicos,** junto ao Auditório do Belém Soft Hotel.

II – CONCEDER aos Vereadores a percepção de 07(Sete) diárias, no valor de **R$ 710,00** (Setecentos e Dez Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 4.970,00** (Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais) para cada um dos Vereadores, e de **R$ 532,50** (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) cada, totalizando assim o valor de **R$ 3.727,50** (Três Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos), para o Diretor Geral, para custeio de despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente.

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:C13430B9

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº161 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora **FRANCIMARA DA SILVA COSTA**, Diretora da Divisão de Contabilidade deste Poder Legislativo Municipal, para viajar a cidade de Manaus-AM, nos dias 28, 29, 30 e 31 de Outubro do corrente, a fim de receber orientações contábeis e entregar documentação para elaboração da Prestação de Contas Mensal deste Poder Legislativo, junto ao Escritório da Record Contabilidade Ltda.
II – CONCEDER ao servidor em tela, 03 (Três) diárias, no valor de **R$ 319,50** (Trezentos e Dezenove Reais e Cinqüenta Centavos) cada, totalizando assim o valor de **R$ 958,50** (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), para atender necessidades de alimentação e pousada.
III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:4F8AE18D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 162, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR ao Vereador **ALUISIO ISPER NETO,** para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 29, 30, 31 de Outubro e 01 de novembro de 2014, a fim de Participar de Reuniões para discutir assuntos referentes às Obras do Programa Luz para Todos e questões relacionadas a instalação da Linha de Transmissão em 139 KV que atenderá futuramente nosso Município, junto ao Comitê Gestor do Estado do Amazonas – Programa Luz para Todos, Amazonas Energia.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 03(Três) diárias, no valor de **R$ 639,00**(Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 1.917,00** (Hum Mil, Novecentos e Dezessete Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:26979937

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 163, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Vereador **JUCINEY FREIRE DA SILVA,** para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 30, 31 de Outubro e 01 de Novembro de 2014, a fim de Participar de reuniões, para tratar de assuntos referentes à Segurança Pública do Município de Itacoatiara, junto a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas- ALE.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 02(Duas) diárias no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$1.278,00** (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:D2A0CE2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/GAB/PMJ, DE 01 DE JANEIRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA ROSIETE VALENTE MELO DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, legalmente empossado nesta data pela Câmara Municipal de Juruá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ROSIETE VALENTE MELO,** brasileira, portadora da CI nº 1419040-0 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 633.831.012-15, do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, ao 1º dia do mês de janeiro de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:7D8923FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/GAB/PMJ, DE 01 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR GILSON SILVA DA CUNHA, SECRETARIO MINICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, legalmente empossado nesta data pela Câmara Municipal de Juruá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GILSON SILVA DA CUNHA,** brasileiro, portador da CI nº 126.9143-7 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 583.549.212-04, para exercer o Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL,** objeto da Lei Municipal nº 250, de 23 de abril de 1997.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado apresentará Declaração de Bens atualizada, de acordo com exigência contida nas Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, ao 1º dia do mês de janeiro de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:2FB1D9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°. 001, DE 1 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a Comissão Municipal de Licitação - CML para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ - AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 29 da Constituição Federal e artigo 91, 1, "h" da Lei Orgânica do Município de Juruá,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Licitação - CML para o exercício de 2014, em cumprimento às disposições das Leis Federais n° 8.666/93 e 8.880/94, composta pelos servidores a seguir nomeados:
Presidente*: JEAN AMARAL SERRÃO*, RG nº 1786777-0 e CPF 766.327.922-00,
Membros*: JOSE COELHO CHAGAS*, RG nº 0904051-0 E CPF 347.079.992-04; ***JUCINELDE PEREIRA DA SILVA***, RG n° 1272513-7, e CPF n° 890.894.052-91, ***FERNANDO BENEVIDES DE MELLO***, RG nº 2093031-3 e CPF 948.286.602-91 e ***PAULO AFONSO PADILHA DOS SANTOS,*** RG n° 0862082 e do CPF n° 383.826.952-72.
Art. 2º - A Comissão Municipal de Licitação - CML será responsável pela realização de todas as licitações do Poder Executivo Municipal de Juruá e está vinculada, administrativa e orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF;
Art. 3º - Os membros da CML não farão jus a qualquer remuneração adicional.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá-AM, em 1º de janeiro de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito do Município de Juruá

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:F7F12A18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 15/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA - ME,** CNPJ sob nº 04.675.906/0001-67.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do **Edital da Carta-Convite nº 006/2014 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31/12/2014.
DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$ 4.998,60 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: 03.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte dos Recursos: 47 – SAAE/Município.

Maués (AM), 24 de outubro de 2014.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE/MAUÉS
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A5E64F5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 001/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 001 CMP, DE 01 DE JANEIRO DE 2015.

SUSPENDE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVERIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a compensação do dia trabalhado no dia 01 de janeiro de 2015, em virtude da realização da Sessão Solene de Posse da Nova Mesa Diretora;

RESOLVE:

I – SUSPENDER o expediente do dia 02 de janeiro de 2015, como Ponto Facultativo, em todos os setores da Câmara Municipal de Parintins.

II – DETERMINAR o retorno das atividades e horários normais do Poder Legislativo, a partir do dia 05 de dezembro de 2014 (segunda-feira).

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de janeiro de 2015.

EVERALDO SILVERIO BATISTA COELHO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:2369B2B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: LEONIDAS CÂNDIDO BEZERRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS
PRAZO ADITIVADO: 90 (noventa) dias
VALOR ADITIVADO: R$ 86.302,20 (oitenta e seis mil e trezentos e dois reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2015, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 12.365.0065.2.027 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PRE ESCOLAR / CRECHE; Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. Projeto Atividade: 12.361.0065.2.024 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 16 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F817237E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PRAZO: 90 (noventa) dias
VALOR: R$ 49.995,35 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2015, através das seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.301.0052.2.048 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 02 – PAB FIXO. Projeto Atividade: 10.302.0052.2.050 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 08 – TETO MUNICIPAL DA MEDIA E. Projeto Atividade: 10.303.0051.2.051 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica; Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 21 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:900EDB27

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PRAZO: 90 (noventa) dias
VALOR: R$ 13.953,00 (treze mil e novecentos e cinquenta e três reais).
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2015, através das seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.301.0052.2.048 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 02 – PAB FIXO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6F4EF6CB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PRAZO: 90 (noventa) dias
VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2015, através das seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.301.0052.2.048 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 02 – PAB FIXO. Projeto Atividade: 10.302.0052.2.050 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 08 – TETO MUNICIPAL DA MEDIA E.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:DB8269DD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: DECARES COMÉRCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PRAZO: 90 (noventa) dias
VALOR: R$ 11.871,60 (onze mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2015, através das seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.302.0052.2.050 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 08 – TETO MUNICIPAL DA MEDIA E. Projeto Atividade: 10.301.0052.2.048 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 02 – PAB FIXO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A804E7EF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: AGROMARCOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AGROPECUÁRIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PRAZO ADITIVADO: 90 (noventa) dias
VALOR ADITIVADO: R$ 868,50 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2015, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 12.368.0011.2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo; Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS; Projeto Atividade: 12.365.0065.2.027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PRE ESCOLAR / CRECHE; Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. Projeto Atividade: 12.361.0065.2.024 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 16 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0CD477B2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: JF GUEDES - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PRAZO ADITIVADO: 90 (noventa) dias
VALOR ADITIVADO: R$ 40.607,65 (quarenta mil e seiscentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2015, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 12.368.0011.2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo; Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS; Projeto Atividade: 12.365.0065.2.027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PRE ESCOLAR / CRECHE; Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. Projeto Atividade: 12.361.0065.2.024 – Manutenção do Programa de

Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 16 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F2629726

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PRAZO ADITIVADO: 90 (noventa) dias
VALOR ADITIVADO: R$ 181.290,80 (cento e oitenta e um mil e duzentos e noventa reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2015, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 12.368.0011.2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo; Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS; Projeto Atividade: 12.365.0065.2.027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PRE ESCOLAR / CRECHE; Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. Projeto Atividade: 12.361.0065.2.024 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 16 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B1E65B0E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: RA DOS SANTOS COMERCIAL - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PRAZO ADITIVADO: 90 (noventa) dias
VALOR ADITIVADO: R$ 22.901,00 (vinte e dois mil e novecentos e um reais)
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2015, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 12.368.0011.2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo; Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS; Projeto Atividade: 12.365.0065.2.027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PRE ESCOLAR / CRECHE; Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. Projeto Atividade: 12.361.0065.2.024 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 16 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:105BF19E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 226/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: RM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS PARA FREIO E ADITIVOS
VALOR: R$ 37.772,00 (trinta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais).
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2014, através das seguinte Dotação Orçamentária: SEMED - Projeto Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Natureza de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 76 – AFM. Projeto Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Natureza de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 35 – FEX. Projeto Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Natureza de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 49 – COMPENSACAO FINANCEIRA. Projeto Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Natureza de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:CE5C27AC

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 125/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2014 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÀO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA;
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2014 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.319.640/0001-21, no item 04, 06 e 07, com valor global de R$ 2.561,00 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais) e VJ INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.088.334/0001-45, nos itens 01, 02, 03, 05 e 08, com valor global de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2014 - CML/PMPF;

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, 17 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BD5F711F

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 373/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2014
ASSINATURA: 17 de dezembro de 2014
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.561,00 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 08.244.0034.2.041 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente, Fonte: 151 – FMDCA – PROGRAMA AMIGO DE VALOR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:AC5723C9

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 374/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2014
ASSINATURA: 17 de dezembro de 2014
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA VJ INFORMÁTICA LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.
VALOR GLOBAL: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 08.244.0034.2.041 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente, Fonte: 151 – FMDCA – PROGRAMA AMIGO DE VALOR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:81FB368D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
LEI NO 085, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de TEFÉ, para o exercício financeiro de 2015.

O Prefeito Municipal do Município de TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de TEFÉ, para o exercício financeiro de *2015*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 106.588.123,32 (cento e seis milhões quinhentos e oitenta e oito mil e cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	113.167.419,77
RECEITA TRIBUTARIA	5.484.761,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	621.522,81
RECEITA PATRIMONIAL	254.914,84
RECEITA DE SERVIÇOS	1.219.427,26
TRANSFERENCIAS CORRENTES	105.579.334,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.458,28
SUB-TOTAL	**113.167.419,77**

RECEITAS DE CAPITAL	2.248.828,45
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	**2.248.828,45**
SUB-TOTAL	

(R) DEDUÇÕES DE RECEITA	8.828.124,90
SUB-TOTAL	**8.828.124,90**

TOTAL GERAL	**106.588.123,32**

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 106.588.123,32 (cento e seis milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 80.380.086,01;
II - orçamento da seguridade social em R$ 26.208.037,31.

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por funções:

DESCRIÇÃO	TOTAL
LEGISLATIVA	3.569.677,96
ADMINISTRAÇÃO	11.490.238,69
ASSISTENCIA SOCIAL	2.870.146,30
PREVIDENCIA SOCIAL	222.167,00
SAUDE	23.115.724,01
EDUCAÇÃO	44.450.107,03
CULTURA	1.578.286,95
URBANISMO	7.869.218,26
HABITAÇÃO	147.315,00
SANEAMENTO	2.351.318,62

GESTÃO AMBIENTAL	1.445.284,80
AGRICULTURA	794.047,50
ENERGIA	364.347,00
TRANSPORTE	892.322,00
DESPORTO E LAZER	2.018.078,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	3.409.844,20
TOTAL GERAL	**106.588.123,32**

II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE TEFÉ	3.590.012,96
GABINETE DO PREFEITO	2.364.837,36
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	7.274.589,03
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO	45.053.288,03
SECRETARIA MUNC.DE CULTURA	1.660.105,95
SECRETARIA MUNC. DE DESPORTO, JUVENT. E LAZER	1.333.078,00
SECRETARIA MUNC. DE SAUDE	5.905.468,37
SECRETARIA MUNC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1.357.112,00
SECRETARIA MUNC.DE INFRAESTRUT. URBANA	10.818.235,26
SECRETARIA MUNC. DE MEIO AMBIENTE	1.445.284,80
SECRETARIA MUNC. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	794.047,50
SECRETARIA MUNC. DA CASA CIVIL	128.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	185.679,00
SECRETARIA MUNC. DE ASSUNTOS INDIGENAS	278.586,00
SECRETARIA MUNC. DE TURISMO, COM. E INDUSTRIA	124.000,00
REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO EM MANAUS	354.466,30
SECRETARIA MUNC. DO INTERIOR	285.000,00
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.215.698,62
INST. DE ENG. E FISCALIZ. DO TRANS. E TRANSP. MUN	287.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17.210.255,64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.513.034,30
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.409.844,20
TOTAL GERAL	106.588.123,32

III - por programas:

CODIGO	PROGRAMAS	TOTAL R$
0001	ATUAÇÃO LESGILATIVA	3.564.677,96
0011	APOIO ADMINISTRATIVO	24.847.953,74
0012	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	537.768,00
0014	PRÉDIOS PÚBLICOS	1.006.169,00
0031	ATENÇÃO AO IDOSO	120.953,00
0033	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	123.500,00
0034	ATENÇÃO COMUNITARIA	1.811.058,30
0042	PREVIDENCIA SOCIAL BASICA	222.167,00
0051	REVITALIZAÇÃO DA SAUDE	18.614.340,31
0061	REDE FISICA FUNDAMENTAL	4.070.066,00
0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	32.061.625,27
0063	CRECHE	4.646.068,58
0064	TRANSPORTE ESCOLAR	30.480,00
0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.720.426,18
0069	ENCARGOS DE PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO	126.644,00
0071	PROMOÇÃO CULTURAL	869.844,00
0081	VIAS URBANAS	2.454.238,84
0082	PLANEJAMENTO URBANO	759.921,42
0083	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	44.800,00
0091	REVITALIZAÇÃO DE MORADIAS	530.565,00
0101	SANEAMENTO BASICO	64.074,00
0102	ABASTECIMENTO D ÁGUA	1.920.818,62
0111	IMPLEMETAÇÕES DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	26.000,00
0123	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	224.090,00
0151	ABASTECIMENTO DE ENERGIA	364.347,00
0162	ESTRADAS E RODOVIAS	480.942,00
0164	PORTOS E TERMINAIS FLUVIAIS	411.380,00
0171	DESPORTO AMADOR	1.549.578,00
0173	DEFESA CIVIL	184.142,90
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.409.849,20
TOTAL		106.588.123,32

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 %(por cento)do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, até o limite de 80 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
III–Firmar no exercício de 2015 Convênios, Consórcios, Termos Aditivos, Supressivos, Ajuste de Conduta com as três esferas de Governo.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé em 29 de Dezembro de 2014

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:5094C0BA

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 210/2014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETO MUNICIPAL nº. 210/2014 de 31 de Dezembro de 2014.

"DECRETA TERMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO, Prefeito Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé/AM e

CONSIDERANDO o término do prazo do contrato temporário dos servidores contratados pela Prefeitura Municipal de Tefé, no Exercício de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade do ajuste do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tefé aos percentuais disciplinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO o equilíbrio fiscal entre a receita e a despesa previsto no Orçamento Municipal para o Exercício de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam encerrados todos os contratos temporários de servidores contratados pela Prefeitura Municipal de Tefé no ano de 2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 31 de dezembro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:93286B23